ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 1425/2025

CREDENCIAMENTO Nº 038/2025: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES DIVERSOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LANCHES PARA EVENTOS ESTUDANTIS, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

LICITANTE VENCEDOR:

DECRETO 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO 041/2023.
19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos temas da NLL - Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo que neste caso, se necessita realizar a regulamentação de procedimento administrativo para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, conforme, § 1º do art. 78 e art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Capim Grosso – Bahia,

CONSIDERANDO que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, sendo definido como a forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a "inviabilidade de competição" deve ser efetivamente interpretada, quando se pode dar a contratação de todos interessados cadastrados, ou seja, a inviabilidade estará presente, quando existem vários prestadores do serviço/fornecedor, que possam executar o objeto pretendido, desde que, tenham interesse e cumpram os requisitos para serem credenciados e contratados.

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelos princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, dentre outros princípios.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Capim Grosso - Bahia.

Art. 2º - Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços e/ou fornecedores, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
b) Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
b) O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

a) A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

b) A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 5º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 6º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, mediante, a legal publicação de convocação, sendo que, o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 4º - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento Público, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;

b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) Cronograma da execução do objeto;

e) Requisitos/documentos para credenciamento;

f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O edital de credenciamento deverá ficar permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.

§ 2º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 3º O procedimento para a realização de credenciamento, deverá ser precedido, obrigatoriamente, de termo de referência ou projeto básico, conforme, o caso.

Art. 5º - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Parágrafo Único. A celebração da contratação não delibera a obrigação da Administração Municipal de solicitar a execução de fornecimento ou serviço contratado, sendo que, estas execuções, tão somente, ocorrerão, mediante a necessidade e demanda da prefeitura de Capim Grosso – Bahia.

Art. 7º - Para a contratação do credenciado deverá ser elaborado um Termo de Inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo se observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º - Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º - O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.
§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 3º, deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

§ 3º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento, por possível irregularidade na aplicação deste decreto ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 4º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 10º - O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens e 10 (dez) dias úteis, para prestação de serviços, contados de sua divulgação.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Parágrafo único - A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 11º - Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 1º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 3º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 12º - O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 13º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em seus editais de credenciamento, a possibilidade de critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

§ 2º Poderá também, estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso do número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

§ 3º Em consonância com o que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em edital, a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais e matérias-primas existentes no local da execução do serviço/fornecimento, desde que, demonstrado em estudo técnico preliminar, que não haverá prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo e futuro contrato.

Art. 14º - Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 15º - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 16º - O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento;

IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 17º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Art. 18º - Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 19º - As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços ou fornecimentos, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem cronológica estabelecida, mediante, entrega de documentação ou em sorteio.

Art. 20º - Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa física ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 21º - A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 22º. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 23º - O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Art. 24º - O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 25º - A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 26º - O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Art. 27º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28º - Prevendo o Edital, prazo de contratação superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-BA, 19 de abril de 2023.

Jose Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação.
Setor Requisitante:	Cantina Escola.
Responsável pela demanda:	Jaqueline Coelho dos Santos Lopes.
Ordenadora da Despesa:	Neumária Gomes da Silva

1. OBJETO.

FORNECIMENTO DE PÃES DIVERSOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E LANCHES PARA EVENTOS ESTUDANTIS VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa para o fornecimento de pães diversos e lanches foi cuidadosamente definida, considerando o número de alunos, a frequência das refeições, o perfil nutricional e a variedade nos cardápios que é necessária para atender as demandas nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de Capim Grosso através da alimentação escolar e nos eventos da rede municipal de ensino.

Os pães e lanches, são destinados a alimentação escolar e os eventos, atendendo diretamente crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento, que necessitam de alimentação de fonte energética e de qualidade para potencializar o seu aprendizado e saúde. Por serem alimentos ricos em carboidrato, são a fonte principal de energia para o corpo, essenciais ao crescimento, desenvolvimento e fortalecimento físico e mental dos alunos. Nesse sentido, a oferta regular de produtos como pães de diversos tipos e a oferta pontual em momentos de eventos escolares de lanches, respeita os limites para alimentos processados e ultra processados (até 15% em 2025 e 10% em 2026), de acordo com a resolução 03 de 04/02/2025, contribuindo na rotina dos estudantes, reforçando seu estado nutricional e colaborando com o processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Considerando a lei nº 14.640/2023 que institui o programa de ensino integral, com o aumento da demanda dos estudantes em período integral na unidade escolar, recebendo até cinco refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), e os eventos estudantis, torna-se imprescindível a aquisição de pães e lanches para garantir a oferta de uma alimentação variada, equilibrada e rica em nutrientes, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Esta ação está em conformidade com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução 03 de 04 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE). Esses regulamentos reforçam a necessidade de uma alimentação escolar que não só atenda às necessidades nutricionais, mas que também seja culturalmente apropriada e promotora de saúde.

Portanto, a justificativa para a aquisição de pães destinados à alimentação escolar e lanches voltados a eventos estudantis da rede municipal de ensino de Capim Grosso estar solidamente fundamentada na necessidade de oferecer uma alimentação variada, equilibrada e de qualidade, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A medida visa assegurar o bem-estar, a saúde e o adequado desempenho escolar dos alunos, além de atender às demandas nutricionais cotidianas e às ocasiões especiais do calendário pedagógico, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender às necessidades da Alimentação escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, foi realizada uma estimativa das quantidades necessárias para garantir a adequada alimentação dos alunos que permanecerão na modalidade de ensino integral recebendo até cinco refeições diárias. Esta estimativa foi baseada no consumo médio diário de demandas específicas de cada unidade educacional.

1	BROA DE MILHO. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, ovos, açúcar, leite integral, sal, fermento químico e fibra de trigo. Unidades de 100g. Acondicionado em embalagem plástica individual, contendo no rótulo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote, fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	149.800
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL, características técnicas: ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, fibra de trigo, óleo vegetal de soja, vinagre, sal, farinha de malte. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 450 do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote, fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	PCT	3.495
3	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PARA SANDUÍCHE/MISTO, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 450g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote, fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	PCT	19.973
4	PÃO DE HAMBÚRGUER, com gergelim. Peso líquido unitário de 50g contendo o pacote 9 unidades, totalizando pacote de 450g. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote, fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	PCT	33.289
5	PÃO DE LEITE, TIPO BISNAGUINHA. Peso líquido unitário de 20g contendo o pacote 15 unidades, totalizando pacote de 300g. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote, fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	PCT	49.933
6	PÃO DE LEITE, TIPO PÃO CARTEIRA. Peso líquido unitário de 75g. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Embalagem plástica, transparente ou leitosa, atóxica, com rotulagem nutricional (identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e de validade). O pão deve ser feito/produzido no dia da entrega e validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	149.800
7	PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG. Peso líquido unitário de 75g contendo o pacote 10 unidades, totalizando pacote de 500g. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote, fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	PCT	59.920
8	PÃO DE MILHO. Ingredientes: farinha de trigo, fubá de milho, leite, fermento biológico, ovo, óleo, açúcar e sal. Unidade de 75 gramas. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente.	UND	299.600

	Embalagem plástica, transparente ou leitosa, atóxica, pacote com 10 unidades, com rotulagem nutricional (identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e de validade). O pão deve ser feito/produzido no dia da entrega e validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.		
9	PÃO DOCE, TIPO FAROFA. Produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Unidades de 100g. Deve ser entregue em embalagem plástica transparente contendo 10 unidades. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	149.800
10	PÃO FRANCÊS, TIPO CACETINHO. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Unidade de 75 gramas. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Deve ser entregue em embalagem plástica, transparente ou leitosa, atóxica, com 50 unidades, com rotulagem nutricional (identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e de validade). O pão deve ser feito/produzido no dia da entrega e validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	299.600

Para atender às necessidades dos eventos estudantis, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, foi realizada uma estimativa das quantidades necessárias para garantir a adequada alimentação dos alunos que participaram nos eventos.

1	ESFIHA DE FORNO. Salgado de forno, sabor carne moída ou frango desfiado, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Unidades de 120g. Acondicionado em embalagem plástica individual, contendo no rótulo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	149.800
2	PÃO DE QUEIJO, TIPO PÃOZINHO DE QUEIJO DELÍCIA, sem recheio. Ingredientes: farinha de trigo, leite, fermento, ovo, óleo, manteiga, sal e queijo ralado. A massa deve ser leve e fofinha. Unidade de 80g. Embalagem individual plástica transparente, atóxica. O rótulo deve conter: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e de validade. O pão deve ser feito/produzido no dia da entrega e validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	149.800
3	PÃO DOCE, TIPO SONHO DE PADARIA. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento, óleo, sal e água. Recheio de doce de leite ou de goiabada. Não serão aceitos pães amassados, imprensados, sem a qualidade padrão. Unidades de 80g, acondicionado em embalagem plástica individual. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	149.800
4	PÃO PIZZA. Salgado de forno, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Isento de conservantes, corantes e aromatizantes. Unidades de 120g. Acondicionado em embalagem plástica individual, contendo no rótulo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	149.800

5	PIZZA MINI - TIPO BROTINHO, congelada. Sabores: frango e queijo. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frango ou calabresa, leite, mussarela, molho de tomate natural, ovo, milho verde, óleo de soja, fermento biológico, sal, azeite, alho, cebola, salsinha, orégano. Isenta de gordura hidrogenada, isenta de gordura trans. Tamanho padrão de cada pizza: 15cm de diâmetro. Produto entregue congelado, pronto para assar e consumir. Acondicionada em embalagem plástica individual. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	UND	149.800
6	SALGADOS ASSADOS DE FORNO MINI - de primeira qualidade. Bandeja de salgados variados mini, tipo aniversário/coquetel/coffee break. Pão de queijo, enroladinho de queijo, esfiha de frango e de carne, empada de frango, empada tropical, casulo, kibe. Bandeja com 100 unidades. Pesando em média 30g. Isenta de gordura vegetal e gordura trans. Acondicionada em bandeja coberta com papel filme, com 100 unidades. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 03 dias no momento da entrega.	BANDEJA (CENTO)	1.123

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1 DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA.

A empresa ganhadora deverá realizar o fornecimento dos alimentos que serão realizados de forma parcelada ao decorrer do ano, de acordo com a necessidade da Secretaria, os itens devem ser entregues devidamente embalados, com as quantidades de cada item estipuladas na ordem de fornecimento, isentos de sujidades, para prevenir possíveis avarias e contaminações.

O prazo de entrega de no máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

A entrega será realizada todas as segundas-feiras das 8h às 12h ou das 14h às 17h na Cantina Escola e nas 04 creches localizadas na área urbana de Capim Grosso.

4.3 DO PAGAMENTO.

O pagamento poderá ser feito em até 30 dias após o fornecimento dos alimentos.

Capim Grosso – BA, 17 de setembro de 2025.

Jaqueline Coelho dos S. Lopes

Jaqueline Coelho dos Santos Lopes.
Diretoria Técnica da Cantina Escola
Matricula nº 10408

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Leide Daiane B. de Castro

Leide Daiane Batista de Castro
Nutricionista RT – CRN5-2689

Hannah Carollini Oliveira Lopes Araújo

Hannah Carollini Oliveira Lopes Araújo
Nutricionista QT – CRN5-21873

Valdiane Lima dos Santos

Valdiane Lima dos Santos
Nutricionista QT – CRN5-11834

Neumária Gomes da Silva
Secretária de Educação
Matricula nº 9122

NEUMARIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025

MEMORIAL DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES DE ITENS DE PADARIA (PÃES E LANCHES)

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial de Cálculo e Justificativa de Quantidades tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, objetiva e fundamentada, o dimensionamento das quantidades de gêneros alimentícios de padaria (pães e lanches) a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício de 2026. Os pães e lanches são destinados aos alunos, sendo entregues tanto na Cantina Escola quanto nas Creches de forma rotineira, e em datas de eventos escolares que aconteçam fora da Escola, são entregues no local do evento. A elaboração deste memorial observa a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020, a Resolução FNDE nº 03/2025, a Lei nº 14.640/2023 e os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento, economicidade, transparência e inclusão.

O dimensionamento se diferencia pelas modalidades de atendimento — Creches integrais, Pré escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), Fundamental I e II (tendo ensino em tempo integral e ensino regular), e Quilombolas; atendendo unidades escolares da sede e da zona rural — e incorpora provisões específicas para dietas e itens para alunos com restrições alimentares (estimadas em 10% do público), além de quantidade planejadas estimadas destinada a eventos e festividades escolares (ex.: festas juninas, dia das crianças, natal, demais comemorações previstas no calendário pedagógico do ano letivo).

METODOLOGIA:

A estimativa de consumo anual para cada item foi baseada na combinação dos seguintes fatores:

- Cálculo *per capita* e a fórmula de conversão em quantidades totais;
- Quantidade de comensais
- Dias letivos
- Margem de contingência para possíveis atividades extras não programadas ou no caso de perdas operacionais.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UND DE MEDIDA	QTD SOLICITADA	QTD POR ALUNO	Nº DE DIAS NO ANO	Nº DE ALUNOS	TOTAL (sem margem de contigência)		MARGEM DE SEGURANÇA	TOTAL (com margem de contigência)
1	BROA DE MILHO.	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7%	149.800
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL (pct 450g)	PCT	3.495	0,06	35	700	1470	3.267 pcts	7%	3.495
3	PÃO DE FORMA TRADICIONAL (pct 450g)	PCT	19.973	0,06	20	7.000	8400	18.667 pcts	7%	19.973
4	PÃO DE HAMBÚRGUER (pct 450g)	PCT	33.289	0,05	40	7.000	14000	31.111 pcts	7%	33.289
5	PÃO DE LEITE, TIPO BISNAGUINHA (pct 300g)	PCT	49.933	0,05	40	7.000	14000	46.666 pcts	7%	49.933
6	PÃO DE LEITE, TIPO PÃO CARTEIRA	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7,0%	149.800
7	PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG. (pct 500g)	PCT	59.920	0,05	80	7.000	28000	56.000 pcts	7%	59.920
8	PÃO DE MILHO	UND	299.600	1	40	7.000	280000		7%	299.600
9	PÃO DOCE, TIPO FAROFA	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7,0%	149.800
10	PÃO FRANCÊS, TIPO CACETINHO	UND	299.600	1	40	7.000	280000		7%	299.600

A presente versão é assinada e acompanhada da declaração de responsabilidade técnica do(a) nutricionista responsável pelo PNAE no município.

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES – EVENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	UND DE MEDIDA	QTD SOLICITADA	QTD POR ALUNO	Nº DE DIAS NO ANO	Nº DE ALUNOS	TOTAL (sem margem de contigência)		MARGEM DE SEGURANÇA	TOTAL (com margem de contigência)
1	ESFIHA DE FORNO.	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7%	149.800
2	PÃO DE QUEIJO, TIPO PÃOZINHO DELÍCIA	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7%	149.800
3	PÃO DOCE, TIPO SONHO DE PADARIA.	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7%	149.800
4	PÃO PIZZA	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7%	149.800
5	PIZZA MINI - TIPO BROTINHO, congelada	UND	149.800	1	20	7.000	140000		7%	149.800
6	SALGADOS ASSADOS DE FORNO MINI (1 bdj p/ 20 estudantes)	BANDEJA (CENTO)	1.123	0,05	3	7.000	1050		7%	1.123

A presente versão é assinada e acompanhada da declaração de responsabilidade técnica do(a) nutricionista responsável pelo PNAE no município.

JUSITIFICATIVA DO MEMORIAL DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

As quantidades totais de gêneros alimentícios apresentadas neste memorial foram obtidas a partir de cálculos técnicos baseados no consumo *per capita* diário de cada alimento, considerando o número total de alunos atendidos pela rede municipal, os dias letivos previstos e o fator técnico de segurança (margem de contingência) para possíveis atividades extras não programadas ou perdas operacionais, neste caso usamos 7% para pães/lanches.

O item Pão de forma integral usou-se o quantitativo de 700 alunos, usando uma estimativa de 10% do alunado com necessidades de alimentação especializada à sua necessidade.

O dimensionamento segue a fórmula geral:

Qtd total = (Porção per capita (g/ml) x nº de alunos x dias letivos) + (% de fator de segurança)

Em que:

- Porção *per capita* (g/ml): quantidade média diária estabelecida pelo PNAE para cada alimento;
- Nº de alunos: total de alunos matriculados nas modalidades Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Regular, Integral e EJAI;
- Dias letivos: total de **200** dias de atendimento anual;
- Fator de segurança: percentual técnico aplicado para cobrir perdas operacionais, sobras, variações de consumo, e a provisão para Festividades e Eventos Escolares.

Além das quantidades dimensionadas para o atendimento alimentar diário, dimensionamos também, numa planilha separada, um quantitativo destinado para às diversas festividades e eventos escolares oficiais, tais como festas juninas, semana da cultura, dia das crianças, encerramento de ano letivo / natal escolar e outras atividades do calendário pedagógico.
Esse acréscimo foi calculado considerando a participação integral da rede (total de alunos) em cada evento e a necessidade de fornecimento de lanches, garantindo a equidade no atendimento e a execução plena do cardápio festivo planejado pela equipe de Nutrição do PNAE.

O total final de aquisição reflete, portanto, a soma dos seguintes componentes:
Quantidade Final = Qtd rotina escolar + Qtd festividades/eventos + Qtd dietas especiais
Com isso, assegura-se que o planejamento anual contemple todas as modalidades de atendimento e situações específicas da rede municipal de ensino, sem necessidade de suplementação futura ou interrupção no fornecimento.

NOTA EXPLICATIVA DE CONSUMO POR UNIDADE E MODALIDADE

A aquisição dos 16 itens de padaria se justifica pela necessidade de suprir a demanda de diferentes modalidades de atendimento, que variam em quantidade, número de refeições no dia, tipo de preparo e local de consumo, de acordo com a relação de alunos atual (2025) e considerando 100% do alunado no Ensino Integral em 2026.
A aquisição anual é dimensionada para suportar um volume total de aproximadamente 20.772 atendimentos diários (unidades de consumo), distribuídos nos 200 dias letivos em 2026.
No ensino infantil com média de 920 alunos recebendo 5 refeições diárias. O ensino integral, compreendendo todos os alunos do fundamental I e II e quilombolas, com média de 4.500 alunos recebendo 03 refeições diárias. EJAI com média de 1.800 alunos recebendo 01 refeição

diária. O AEE com média de 436 alunos recebendo 02 refeições por dia (01 no regular e outra no atendimento especializado no contraturno).

O volume total de aquisição de pães/lanches está intrinsecamente ligado à necessidade de atender, de forma contínua e ininterrupta, 100% das Unidades Escolares e Creches que compõem a Rede Municipal de Ensino.

A quantidade solicitada é a projeção matemática do consumo diário do *per capita* aplicada ao total de alunos (população utilizada para o cálculo do Memorial) e ao volume de aproximadamente 20.772 atendimentos diários distribuídos para 2026.

GESTÃO E AVERIGUAÇÃO TRIMESTRAL

Cláusula de Gestão	Detalhamento Técnico e Operacional da Diretriz	Responsabilidade pela Averiguação
Monitoramento Trimestral e Flexibilidade Contratual	As quantidades projetadas neste Memorial constituem uma estimativa de consumo logístico anual. Reconhecendo a natureza dinâmica do uso e dos eventos, a estimativa será objeto de revisão e aferição trimestral (a cada 90 dias) durante a execução do contrato. Esta medida visa garantir a aderência contínua do fornecimento à demanda real. [4]	Fiscal de Contrato e Setor Requisitante.
Ajuste Proativo das Quantidades e Economicidade	Na ocorrência de discrepâncias identificadas na revisão trimestral, seja por consumo acima ou abaixo do estimado, o Setor Requisitante (Secretaria de Educação) adotará imediatamente as medidas corretivas cabíveis. O objetivo é ajustar o quantitativo da aquisição para refletir fielmente a demanda real e assegurar a máxima economicidade na gestão dos recursos públicos. [6]	Fiscal de Contrato e Setor Requisitante. [7]
Atribuição do Fiscal e Conformidade Logística	Compete aos Fiscais de Contratos a responsabilidade primária pela constante averiguação e ateste do consumo versus saldo em estoque. O	Fiscal de Contrato. [9]

Cláusula de Gestão	Detalhamento Técnico e Operacional da Diretriz	Responsabilidade pela Averiguação
	monitoramento rigoroso das notas de fornecimento e a validação do consumo efetivo são essenciais para manter a conformidade do objeto contratado com a real necessidade da Secretaria de Educação. [8]	
VI.3.2. NOTAS EXPLICATIVAS	1. Relevância da Revisão Trimestral: A periodicidade trimestral foi estabelecida para permitir uma intervenção precoce na cadeia logística, mitigando o risco de excesso de estoque (e consequente perecibilidade) ou a falta de insumos essenciais para o consumo da equipe. [10]	
	2. Base Legal para Ajuste: A possibilidade de revisão das quantidades está em conformidade com o regramento de gestão e fiscalização de contratos da Nova Lei de Licitações, permitindo a repactuação de quantitativos quando comprovada a alteração da necessidade original. [11]	
	3. Comprometimento com a Economicidade: A correção das quantidades é um dever do setor requisitante, sendo o Fiscal do Contrato o agente essencial para subsidiar a decisão gerencial com dados reais de consumo e estoque, garantindo o uso eficiente dos recursos. [12]	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que as quantidades dos itens de padaria descritos neste Memorial foram planejados e dimensionados conforme as exigências nutricionais do PNAE, baseadas nas faixas etárias e modalidades de atendimento da rede municipal.

Responsável técnico:

Leide Daiane Batista de Castro.

Nutricionista RT – CRN5-2689

Data: 17/09/2025.

Assinatura: Leide Daiane Batista de Castro

Revisado por:

Jaqueline Coelho dos Santos Lopes.

Matricula nº 10408

Diretoria Técnica da Cantina Escola

Data: 17/09/2025.

Assinatura: Jaqueline Coelho dos S. Lopes

Aprovado por:

Neumaria Gomes da Silva.

Matrícula Nº 9122.

Secretária Municipal de Educação

Data: 17/09/2025.

Assinatura: Neumaria Gomes da Silva

Quadros informativos sobre as modalidades/ matrículas da Rede Municipal de Educação de Capim Grosso-

Cronograma de Eventos Educacionais de grande escala				
Eventos educacionais	**Período**	**Público atendido**	**Quantidade /turno**	**Total de alimentos /lanches**
JORNADA PEDAGÓGICA	Fevereiro 03 dias	1500 funcionários atendidos	03 turnos X 03 lanches	13.500 lanches
FLICG (Feira Literária)	Maio 03 dias	6.550; sendo que 5.350 estudantes e 1200 funcionários diurno	03 turnos 03 lanches	Diurno 13.100 lanches /refrigerantes Noturno = público de estudantes e profissionais 1.870 (03 noites) = 5.610 lanches/refrigerantes
DESFILE DE CARROÇAS JUNINAS TEMATICAS /festival de quadrilha	01 dia /junho	2.500 estudantes e profissionais	01 turno	2500 lanches
FORMAÇÃO CONTINUADA = 850 lanches x 10 meses	Março a dezembro 10 meses	425 professores	O2 turnos (850x100	8.500 lanches
Programa FORMAÇAO CONTINUADA	10 meses	490 monitores//estagiários		4.900
GINCANA E JOGOS ESTUDANTIS	02 dias /agosto (Semana do estudante)		3.237 estudantes do Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais)	6.474 lanches
DESFILE CÍVICO NA SEDE (01 turno)	01 turno /07 de setembro	2800 estudantes e profissionais		2.800 lanches / refrigerantes
DESFILE CÍVICO NO DISTRITO	01 dia/ Setembro	950 estudantes e profissionais	Diurno	950 lanches
FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUISVA /CEAEPI	01 x a cada bimestre /campanhas	540 estudantes e pais	Diurno e noturno	1080 lanches / refrigerantes

Quadros informativos sobre as modalidades/ matrículas da Rede Municipal de Educação de Capim Grosso-

SEMANA DA CRIANÇA	01 dias /outubros	3500 crianças /estudantes	02 turnos	3500 refrigerantes/lanches
SEMINARIO DA REDE DE EXPERIENCIA	01 dia /dezembro	1000 profissionais e estudantes	02 turnos (02 lanches)	1000 lanches
SEMANA DE NATAL	01 dia dezembro sede + 01 dia distrito	= 850 estudantes e profissionais	01 turno	850 lanches
				Total de 62.264 lanches

NEUMARIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N 008/2025

Nutricionista
CRN 5ª Região - 21873

Valdiane Lima Santos
Nutricionista
CRN 11 834

Drª Leide Castro
Nutricionista
CRN 5ª Região - 2889

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
PRAÇA RUY DE MAIO, LOTEAMENTO RUYA MORAIS
CAPIM GROSSO-BA

Anexo II
Calendário Escolar – 2025

Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
			1	2	3	4	30
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

01 CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

Fevereiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
						1	16
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28		

03 A 06 JORNADA PEDAGÓGICA

Março

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
						1	19
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

03 E 04 CARNAVAL

Abril

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
		1	2	3	4	5	20
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

18 PAIXÃO DE CRISTO

21 TIRADENTES

Maio

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
				1	2	3	15 – I UN 05 – II UN
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

01 DIA DO TRABALHADOR

09 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

Junho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
1	2	3	4	5	6	7	14
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

19 CORPO DE CRISTO

Julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
		1	2	3	4	5	18
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

25 PADROEIRO DA CIDADE

Agosto

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
					1	2	21
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Setembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
	1	2	3	4	5	6	09 II UN 14 III UN
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

07 INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

Outubro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
			1	2	3	4	21
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

12 NOSSA SENHORA APARECIDA

15 DIA DO PROFESSOR

28 DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Novembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
						1	19
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

02 FINADOS

15 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

20 DIA NACIONAL DO ZUMBI E CONSCIÊNCIA NEGRA

Dezembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos
	1	2	3	4	5	6	11
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

08 NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

ESTIMATIVA

LEGENDA:	
	FÉRIAS DOCENTE
	FERIADO NACIONAL OU PONTO FACULTATIVO
	JORNADA PEDAGÓGICA
	I UNIDADE 69 DIAS LETIVOS - 07/02 A 22/05
	II UNIDADE 69 DIAS LETIVOS - 02/06 A 11/09
	III UNIDADE 65 DIAS LETIVOS - 15/09 A 16/12
	CONSELHO DE CLASSE E PLANTÃO PEDAGÓGICO
	SEMANA DE RECUPERAÇÃO FINAL
	CONSELHO DE CLASSE FINAL

Início letivo:	07/02/2025
Final letivo:	16/12/2025

I UNIDADE - 07/02 a 22/05 (70 dias)
II UNIDADE - 26/05 a 11/09 (67 dias)
III UNIDADE - 15/09 a 16/12 (65 dias)
TOTAL DE DIAS LETIVOS 202 DIAS

ANEXO I

Jornada Pedagógica	03 a 06 de fevereiro de 2025
Inicio do ano letivo	07 de fevereiro de 2025
Recesso de carnaval	04 de março de 2025
Recesso da Semana Santa	18 de abril de 2025
Feriado de Tiradentes	21 de abril de 2025
Feriado dia doTrabalho	01 de maio de 2025
Feriado de Emancipação do Município	09 de Maio de 2025
Feriado de Corpus Christi	19 de junho de 2025
Recesso junino	21 de junho a 06 de julho de 2025
Feriado de São Cristovão	25 de julho de 2025
Feridado dia da Independência do Brasil	07 de setembro de 2025
Feriado da Padroeira do Brasil	12 de outubro de 2025
Feriado do Dia do Professor	15 de outubro de 2025
Dia do Funcionário Público	28 de outubro de 2025
Feriado de Finados	02 de novembro de 2025
Feriado da Proclamação da República	15 de novembro de 2025
Dia da Consciência Negra	20 de novembro de 2025
Feriado da Padroeira de Capim Grosso	08 de dezembro de 2025
Total de dias letivos	202
Término do Ano Letivo	16 de dezembro de 2025
Encerramento das Atividades Finais (Avaliação Final e Conselho de Classe)	17 a 22 de dezembro de 2025

Distribuição dos Dias Letivos – 2025

MES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABADO LETIVO
Fevereiro	07 a 28	16	00
Março	05 a 31	19	00
Abril	01 a 30	20	00
Maio	02 a 30	20	01
Junho	02 a 20	15	00
Julho	07 a 31	18	00
Agosto	01 a 29	21	00
Setembro	01 a 30	23	00
Outubro	01 a 31	21	00
Novembro	02 a 28	19	00
Dezembro	01 a 16	11	00
Total		202	

Distribuição das Unidades - 2025

UNIDADE	PERIODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SABADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	07/02 a 22/05	70	01	23/05
II	26/05 a 11/09	67	00	12/09
III	15/09 a 16/12	65	00	22/12
Total		202		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia - CEP: 44695-000
CNPJ: 13.230.982/0001-50

CAPIMGROSSO
CONFIANÇA NO TRABALHO

CARDÁPIO SEMANAL

Período: Fevereiro/Março 2025

SEMANAL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
CAFÉ DE MANHÃ 8h	Café com leite + pão francês com ovo	Arroz doce	Vitamina de banana e maçã + pão francês com queijo mussarela	Mingau de milho	Café com leite + pão francês com carne moída
LANCHE DA MANHÃ 9:30	Frutas: melancia, maçã, tangerina, manga, melão, mamão, abacaxi.				
ALMOÇO 11:40	Feijão + arroz branco Frango cozido com abóbora e quiabo Suco de polpa de manga	Macarronada de frango com purê de batata Salada crua de alface, tomate e pepino Suco de polpa de acerola	Feijão + arroz c/ cenoura Bife de panela c/ batata Salada beterraba cozida Suco de laranja (da fruta)	Feijão + macarrão Filé de frango grelhado Salada de tomate, alface, cenoura ralada Suco de abacaxi (fruta)	Feijão + arroz branco Isca de carne acebolada Palitinhos d aipim assado Suco de polpa de goiaba
LANCHE DA TARDE 14h	Frutas: melancia, maçã, tangerina, manga, melão, mamão.				
JANTAR 16h	Suco de polpa de goiaba + bolo de cenoura	Sopa de macarrão espaguete, legumes e frango	Caldo de aipim com frango	Sopa de macarrão espaguete, legumes e carne moída	Suco da polpa de manga + cuscuz recheado de frango

OBS.: Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de alimentos em estoque.
OBS.: Cardápio autorizado pela Secretária Municipal de Educação.

Cardápio elaborado por:

Hannah Carolini Oliveira Lopes Araújo
Hannah Carolini Nutricionista RT PNAE CRN: 21873

Valdiane Lima dos Santos
Valdiane Lima Santos Nutricionista QT PNAE CRN: 78011

Leide Daiane Nutricionista QT PNAE CRN: 2689